



Processo nº 6780/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 110/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA – RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6780/2020

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MOBILIÁRIO A SEREM INSTALADOS NAS ÁREAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Senhora Priscilla Barroso Poubel**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 121502967 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 086.873.457-80.

CONTRATADA: VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) n.º 35.851.168/0001-95, localizada na Rua Sete de Setembro, nº. 12, Loja 01, Praça da Bandeira, Araruama– RJ., representada pelo Sr. **Marco Antônio Vital da Silva**, portador da Cédula de Identidade n.º 090.167.61-0 IFP/RJ e CPF (MF) n.º 015.099.867-82.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 6780/2020, e em conformidade a adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial – SRP nº 012/2020 – Prefeitura Municipal de Araruama – RJ., regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de brinquedos e mobiliário a serem instalados nas áreas públicas, praças e jardins do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial – SRP nº 012/2020 – Prefeitura Municipal de Araruama – RJ., como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado e conforme abaixo:



Processo nº 6780/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U.M	QUANTIDADE
1	Gangorra simples: Confeccionada em lonas de eucalipto citriodoro de 15-18cm com 2,5cm envernizado com verniz preservativo: punhos de tubos de ferro galvanizados 3/4" com acabamento lateral para não permitir a introdução do dedo das crianças, com esmalte sintético; pé com 0,50cm para fixação ao solo: área ocupada pelo brinquedo 3,00 x 0,80cm.	UND	50
2	Balanço de 02 lugares: Confeccionados em toras de eucalipto citriodoro com bitola de 12-14cm com 3,00m altura 2,50m, cadeiras confeccionadas em pinus aberta com corda polietileno 14mm, envernizado com verniz preservativo, pés com 0,50cm para fixação ao solo: na fixação são utilizados 02 barras roscadas de 5/8 com 0,50cm; área ocupada pelo brinquedo 3,50x3,00m.	UND	50
3	Banco com encosto - Confeccionada em pinus com 08 réguas de 7x3,50cm e 4 peças de 0,65cm por 8x8 e 02 peças de 0,55cm por 8x8 com 1,50 cm de comprimento e 0,45cm de altura, envernizado com verniz preservativo e fixado ao solo em base de concreto.	UND	50
4	Mesas com 4 bancos - Assento confeccionado em pinus com medida de 33cm x 33cm; base para assento confeccionado em eucalipto citriodoro com medida de 80cm bitola 12-14; mesa confeccionada com 09 réguas de pinus com 8cm x 80cm, tamanho total da mesa 80cm x 80cm; base da mesa confeccionada com eucalipto de 12-14 com com1,50cm ; acabamento lateral da mesa com quatro réguas de pinus de 76x6cm , altura da mesa 1,80cm.	UND	50
5	Escorrega simples - Confeccionada em toras de eucalipto citriodoro de 6-12 cm com altura de 2,00m: prancha confeccionada em pinus com 2,20m, envernizado com verniz preservativo; pés com 0,50cm para fixação ao solo: área ocupada pelo brinquedo 3,00 x 0,80m.	UND	50
6	Parque completo, com varal do balanço confeccionado em toras de Eucalipto Citriodoro com bitola 12-14cm com 3.00 metros. Altura 2.50 metros, duas cadeiras abertas ou fechadas, confeccionada em Pinus e com corda polietileno 14 mm e clips para cabo de aço na medida 1/2; Barra rosqueada 1/2" galvanizada; rolamento de 0.40 mm Torre em Eucalipto Citriodoro com toras com bitola 8-10cm com 2.50m. Telhado em Pinus 1.00 x 1.50m com espessura 3,5mm e assoalho em Pinus com espessura 2,5mm Torre sem telhado. Torre em Eucalipto Citriodoro com toras com bitola 8-10 cm com 2.50m Ponte móvel com corrimão de Eucalipto Citriodoro com bitola 8-10 cm com 2,50m de comprimento e cabo	UND	20



Processo nº 6780/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

	de aço 5/16 ", com toras de Eucalipto Citriodoro com bitola 8-10cm com 1.00m corda de polietileno 14mm. Escalada de corda em Eucalipto Citriodoro com 1.00 x 100m com corda polietileno 14mm. Escada de madeira de Eucalipto Citriodoro com bitola 8-10 cm e 1.00 x 1.10 m. 02 Pranchas confeccionadas em Pinus com 2.50m com 1.80 x 0.50m. Área do brinquedo 8 x 6m. Altura do chão até a base 1.30m, podendo ser flexibilizado.		
7	Parque completo Com varal do balanço confeccionado em toras de Eucalipto Citriodoro com bitola 12-14cm com 3.00 metros. Altura 2.50 metros, com 2 cadeiras confeccionada em Pinus sendo uma aberta e outra fechada com corda polietileno 14mm; barra rosqueada ½ " galvanizada; rolamento de 0.40mm. Uma Torre em Eucalipto Citriodoro com toras com bitola 8-10cm com 2.50m e com telhado em Pinus 1.00 x 1.50m com espessura 3,5mm e assoalho em Pinus com espessura 2,5mm. Ponte FIXA com corrimão de Eucalipto Citriodoro com bitola 8-10cm com 2,50m de comprimento com toras de Eucalipto Citriodoro com bitola 8-10 com 1.00m corda de polietileno 14mm. 01 Pranchas confeccionadas em Pinus com 2.50m com 1.80 x 0.50m. Área ocupada pelo brinquedo 6 x 5m. Altura do brinquedo 1.00m.	UND	20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA - Os Brinquedos e mobiliários deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 560.977,00 (quinhentos e sessenta mil novecentos e setenta e sete reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;



Processo nº 6780/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.



Processo nº 6780/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 27.812.0063.1.036, FONTE: 1533, ND 4.4.90.90.52.04.00, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 28 de julho de 2020.

Priscilla Barroso Poubel
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
Representante: Marco Antônio Vital da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 6780/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____